



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.187 / 2012

“Dá denominação de Rua Carmelindo Vita de Andrade a logradouro público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de **“Rua Carmelindo Vita de Andrade”** o logradouro público que se inicia no prolongamento da Rua Armando Dias dos Santos, bairro Boa Esperança e tem seu término na Avenida Castelo Branco, bairro da Gávea.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé (MG), 07 de março de 2012.

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé